



**PROCESSO** : **197.616-8/2025**  
**PRINCIPAL** : **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
– TCE/MT  
**GESTOR** : **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA** – Conselheiro Presidente  
do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso  
**ASSUNTO** : **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL DO**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**RELATOR** : **CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

## RELATÓRIO

Trata-se das Contas Anuais de Gestão Estadual do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), referentes ao exercício de 2024, sob a gestão do Excelentíssimo Conselheiro Presidente, Sr. Sérgio Ricardo de Almeida, no período de 1º/1 a 31/12/2024, submetidas à apreciação do TCE/MT, em atenção ao disposto no inciso II do art. 71 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988), no art. 47, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso (CE-MT/1989), nos arts. 1º, II, 11 e 12 da Lei Complementar Estadual n.º 269, de 29 de janeiro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - LOTCE/MT) e no inciso II do art. 1º do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 16/2021-TP (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT).

De acordo com o que consta dos autos, o Balanço Geral foi assinado pelo contador, Sr. Edson Luiz Ribeiro de Oliveira, inscrito no CRC-MT sob o MT 0066683/0-6. No exercício analisado, o sistema de Controle Interno do TCE/MT ficou sob a responsabilidade do Sr. Carlos Alexandre Pereira, Secretário do Sistema de Controle Interno.

A Secretaria-geral de Controle Externo (Segecex) expediu a Instrução Técnica Segecex n.º 3/2019<sup>1</sup>, que aprovou as diretrizes para a emissão dos relatórios de Contas Anuais de Gestão.

Em atenção à Instrução Técnica e com base nas informações extraídas de sistemas informatizados, publicações oficiais, dos relatórios de Gestão Fiscal (1º, 2º e 3º Quadrimestres/2024), da Prestação de Contas Anuais enviada por processo

<sup>1</sup> Doc. 619263/2025.





digital, do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso (Fiplan/MT), a 4ª Secretaria de Controle Externo (Secex) elaborou o Relatório Técnico Preliminar<sup>2</sup>, ratificado pelo Supervisor<sup>3</sup> e pelo Secretário<sup>4</sup>, no qual foram avaliados aspectos das gestões orçamentária, financeira, administrativa e patrimonial, bem como a atuação estratégica do TCE/MT, ressaltando que não foram detectadas irregularidades.

Com supedâneo no direito constitucional ao contraditório, previsto nos arts. 96, VI, 113 e 114 do RITCE/MT, o Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida foi citado mediante Ofício n.º 420/2025/GC/GAM<sup>5</sup>, para tomar conhecimento do teor do Relatório Técnico Preliminar e seus anexos e, caso entendesse pertinente, apresentar manifestação acerca do seu conteúdo.

Considerando a Certidão da Gerência de Controle de Processos Diligenciados<sup>6</sup> e a inexistência de irregularidades constatadas, e em atenção ao art. 109 do RITCE/MT, os autos foram encaminhados<sup>7</sup> ao Ministério Público de Contas (MPC), que, por meio do Parecer n.º 2670/2025<sup>8</sup>, da lavra do Procurador-geral de Contas, Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das Contas Anuais de Gestão Estadual do TCE/MT, referente ao exercício de 2024 e, após deliberação plenária, pelo encaminhamento da prestação de contas à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT), para os fins constitucionais, nos termos do art. 53, da CE/MT e do art. 27, XXV, do RITCE/MT.

Destacam-se, a seguir, aspectos relevantes das Contas Anuais, extraídos dos autos, especialmente do Relatório Técnico confeccionado pela 4ª Secex.

<sup>2</sup> Doc. 621630/2025.

<sup>3</sup> Doc. 621732/2025.

<sup>4</sup> Doc. 621818/2025.

<sup>5</sup> Doc. 622618 /2025.

<sup>6</sup> Doc. 633376/2025.

<sup>7</sup> Doc. 633899/2025.

<sup>8</sup> Doc. 640011/2025.





## **1. PERFIL DA ENTIDADE**

### **1.1. MARCO LEGAL**

As competências constitucionais para exercício do controle externo do TCE/MT estão dispostas nos arts. 71 a 75 da CRFB/1988, bem como nos arts. 47 a 56 da CE-MT.

A LOTCE/MT tratada sobre a natureza, a competência e a jurisdição (Título I), o exercício do controle externo (Título II) e a organização do TCE/MT (Título III).

No exercício de 2024, vigorou a seguintes normativa que disciplina o RITCE/MT:

Resolução Normativa nº 16, de 14/12/2021 – aprovou o novo Regimento Interno do TCE/MT, com produção de efeitos a partir de 1º/07/2022, revogando-se nessa mesma data a Resolução Normativa nº 14/2007.

A Lei Complementar Estadual n.º 752, de 19 de dezembro de 2022, instituiu o Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso (CPCE/MT), o qual entrou em vigor em 1º de agosto de 2023, promovendo alterações no Regimento Interno desta Corte de Contas.

### **1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Conforme estabelecido no art. 87 da LOTCE/MT, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 751, de 19 de dezembro de 2022, o TCE/MT tem sede na Capital e jurisdição sobre o território do Estado de Mato Grosso, possuindo a seguinte estrutura organizacional:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III – Vice-Presidência;
- IV – Corregedoria-Geral;
- V – Colegiado de Conselheiros;
- VI – Ministério Público de Contas;
- VII – Comissões Permanentes;
- VIII – Áreas Técnicas Programáticas;
- IX – Área de Gestão;
- X – Ouvidoria-Geral;
- XI – Escola Superior de Contas.





### 1.3. CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

O quadro a seguir apresenta a listagem dos responsáveis pelo exercício financeiro de 2024 desta Corte de Contas<sup>9</sup>:

CONSELHEIRO PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS DO TRIBUNAL DE CONTAS	
NOME	SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA
PERÍODO	1º/01/2024 a 31/12/2024
PROCURADOR GERAL E ORDENADOR DE DESPESAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	
NOME	ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
PERÍODO	1º/01/2024 a 31/12/2024
CONTADOR	
NOME	EDSON LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA
PERÍODO	1º/01/2024 a 31/12/2024
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
NOME	CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
PERÍODO	1º/01/2024 a 31/12/2024

Fonte: Parecer da Unidade de Controle Interno<sup>3</sup>.

### 1.4. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – SISTEMA FIPLAN

O TCE/MT está inserido no Sistema Fiplan sob a seguinte denominação, sendo que as Unidades Gestoras 003 e 004, referentes ao Plano Previdenciário dos Servidores Aposentados e Pensionistas do TCE/MT, foram criadas no exercício de 2023<sup>10</sup>:

<sup>9</sup> Doc. 621630/2025, p. 6.

<sup>10</sup> Doc. 621630/2025.





Unidade Orçamentária (UO)	Unidade Gestora (UG)	Nome da Unidade Gestora
02101	000	TRIBUNAL DE CONTAS
02101	001	Geral
02101	002	MPTC – Ministério Público do Tribunal de Contas
02101	003	Plano Financeiro/Aposentados e Pensionistas
02101	004	Plano Previdenciário/Aposentados

## 2. EXAME DOS ATOS DE GESTÃO

Para o exame dos atos de gestão, a equipe de auditoria selecionou, com base nos critérios de relevância e materialidade, os seguintes pontos: a) análise orçamentária e dos demonstrativos contábeis; b) informações sobre processos de aquisições e despesas; c) limites constitucionais e legais; d) transparência; e) dados gerenciais sobre o Tribunal de Contas, contendo informações relevantes acerca de sua atuação no controle externo; e f) Controle Interno.

### 2.1. ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

#### 2.1.1. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Lei Orçamentária Anual (LOA) referente ao exercício de 2024 foi aprovada pela Lei Estadual n.º 12.421, de 2 de fevereiro de 2024<sup>11</sup>.

O orçamento inicial estimou as despesas do TCE/MT em R\$ 639.373.089,00 (seiscentos e trinta e nove milhões trezentos e setenta e três mil oitenta e nove reais), para a Unidade Orçamentária (UO) 02.101, conforme detalhado a seguir<sup>12</sup>:

<sup>11</sup> Doc. 619273/2025.

<sup>12</sup> Doc. 621630/2025, p. 8.





**Quadro Orçamento inicial - TCE/MT (UO 02101)**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
02101 – TRIBUNAL DE CONTAS MT	FISCAL	511.985.928,00	497.059.607,00	14.926.321,00
	SEGURIDADE	127.387.161,00	14.200.000,00	113.187.161,00
<b>TOTAL</b>		<b>639.373.089,00</b>	<b>511.259.607,00</b>	<b>128.113.482,00</b>

**2.1.1.1. Movimentações ocorridas no exercício – Créditos Adicionais**

A Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio dos seus arts. 7º, 40 a 46, prevê a possibilidade de alterações no Orçamento Anual inicialmente estabelecido na LOA, mediante a autorização e abertura de créditos adicionais.

De acordo com esses dispositivos legais, os créditos adicionais podem ser classificados como suplementares, especiais ou extraordinários, e podem ter como tipos de recursos disponíveis de financiamento: o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior; os provenientes de excesso de arrecadação; os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e o produto de operações de crédito autorizadas.

Nos quadros a seguir, a 4ª Secex demonstrou, de forma global, o resumo das alterações realizadas no Orçamento desta Corte de Contas, referentes ao exercício de 2024, mediante a abertura de créditos adicionais, as movimentações de créditos e o respectivo Orçamento final, correspondente à Dotação Atualizada no quadro principal do Balanço Orçamentário de 2024<sup>13</sup>:

<sup>13</sup> Doc. 621630/2025, p. 9.





### Quadro Alterações do Orçamento - 2024

Descrições	Total – R\$
Orçamento Inicial (I)	639.373.089,00
Créditos Adicionais Abertos (II)	355.590.330,27
Reduções (Anulações) do Orçamento (III)	76.462.088,27
Orçamento Final (OF) IV = (I+II-III)	918.501.331,00
Acréscimos Líquidos ao Orçamento em R\$ (OF-OI) V	279.128.242,00
% de Créditos Adicionais Abertos sobre o OI (II/I) x 100	55,61%
% de Créditos Adicionais Abertos sobre o OF (II/IV) x 100	38,71%
% Acréscimos Líquidos ao Orçamento sobre Orçamento Inicial (V/I) x 100	43,65%

Fonte: Relação de Alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa e Decretos<sup>5</sup> e Balanço Orçamentário do exercício de 2024<sup>6</sup>.

De acordo com o quadro apresentado, a Unidade Instrutiva informou que, no exercício de 2024, foram abertos créditos adicionais no montante de R\$ 355.590.330,27 (trezentos e cinquenta e cinco milhões quinhentos e noventa mil trezentos e trinta reais e vinte e sete centavos) do Orçamento Inicial previsto na LOA para a UO 02.101.

Considerando-se as reduções (anulações) do próprio Orçamento, houve um acréscimo efetivo às dotações iniciais no valor de R\$ 279.128.242,00 (duzentos e setenta e nove milhões cento e vinte e oito mil duzentos e quarenta e dois reais), o que representa um incremento de 43,65%.

O quadro seguinte demonstra as alterações orçamentárias ocorridas no Orçamento do TCE/MT em 2024<sup>14</sup>:

<sup>14</sup> Doc. 621630/2025, p. 10.





### Quadro - Créditos Adicionais abertos por Tipo de Recurso Disponível – 2024 - UO 02101 - em R\$

Código Fiplan	Descrições – Tipos	Acréscimos (A)	Reduções (B)	Diferenças (C = A - B)
100	Suplementação de recursos entre PAOE (s) e/ou Grupos de Despesas em uma mesma UO	20.097.170,60	20.097.170,60	0,00
101	Realocações de recursos orçamentários entre programas do mesmo órgão	10.220.000,00	10.220.000,00	0,00
103	Realocações de recursos orçamentários entre Categorias econômicas no mesmo órgão	3.296.605,00	3.296.605,00	0,00
150	Incorporação de Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação	213.224.322,80	0,00	213.224.322,80
160	Superávit Financeiro	65.903.919,20	0,00	65.903.919,20
400	Alterações QDD	42.848.312,67	42.848.312,67	0,00
<b>Total</b>		<b>355.590.330,27</b>	<b>76.462.088,27</b>	<b>279.128.242,00</b>

Fonte: Relação de Alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa e Decretos<sup>7</sup> e Balanço Orçamentário do exercício de 2024<sup>8</sup>.

#### 2.1.2. Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário é a demonstração contábil em que se confrontam as receitas previstas com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as executadas, conforme dispõe o art. 102 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964. Sua análise permite verificar a adequação, ou não, entre o planejamento (valores da LOA) e a execução das receitas e despesas no exercício de referência, ou seja, entre os recursos arrecadados e suas respectivas aplicações.

O Balanço Orçamentário de 2024 do TCE/MT foi publicado no Diário Oficial de Contas (DOC) n.º 3557, em 26/2/2025<sup>15</sup>. Além disso, o Balanço também está disponível para consulta no *site* Transparência do TCE/MT<sup>16</sup>.

A 4ª Secex apresentou a ilustração da referida publicação<sup>17</sup>:

<sup>15</sup> <https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/3557>

<sup>16</sup> [https://sigesp.tce.mt.gov.br/aplictransparencia/temp/balancoorcamentario\\_20958.pdf](https://sigesp.tce.mt.gov.br/aplictransparencia/temp/balancoorcamentario_20958.pdf).

<sup>17</sup> Doc. 621630/2025, p. 11/13.





**RELATÓRIO BALANÇO GERAL TCE/MT 2024**

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
Anexo 12 da lei 4.320/64  
Item 5 da IN TCE - 03/2005

02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES		128.113.482,00	128.113.482,00	127.683.628,17	(429.853,83)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		125.428.296,00	125.428.296,00	121.433.057,07	(3.995.238,93)
RECEITA PATRIMONIAL		726.726,00	726.726,00	4.494.824,38	3.768.098,38
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.958.460,00	1.958.460,00	1.755.746,72	(202.713,28)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
COTAS/REPASSES		0,00	0,00	0,00	0,00
Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Recebidas		0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Concedidas		0,00	0,00	0,00	0,00
Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
Recebidas		0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Concedidas		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS		128.113.482,00	128.113.482,00	127.683.628,17	(429.853,83)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO		128.113.482,00	128.113.482,00	127.683.628,17	(429.853,83)





DÉFICIT		511.259.607,00	790.387.849,00	774.835.019,84	(15.552.829,16)
TOTAL		639.373.089,00	918.501.331,00	902.518.648,01	(15.982.682,99)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00	65.903.919,23	0,00	(65.903.919,23)
Superávit Financeiro		0,00	65.903.919,23	0,00	(65.903.919,23)
Reabertura de créditos adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO		639.373.089,00	918.501.331,00	902.518.648,01	901.733.499,13	901.393.237,36	15.982.682,99
DESPESAS CORRENTES		626.558.326,00	910.882.908,06	895.050.490,94	894.486.310,91	894.146.049,14	15.832.417,12
Pessoal e Encargos Sociais		440.105.218,00	492.505.218,00	477.059.572,35	477.059.572,35	477.059.572,35	15.445.645,65
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		186.453.108,00	418.377.690,06	417.990.918,59	417.426.738,56	417.086.476,79	386.771,47
DESPESAS DE CAPITAL		12.814.763,00	7.618.422,94	7.468.157,07	7.247.188,22	7.247.188,22	150.265,87
Investimentos		12.814.763,00	7.618.422,94	7.468.157,07	7.247.188,22	7.247.188,22	150.265,87
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS		639.373.089,00	918.501.331,00	902.518.648,01	901.733.499,13	901.393.237,36	15.982.682,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO		639.373.089,00	918.501.331,00	902.518.648,01	901.733.499,13	901.393.237,36	15.982.682,99
SUPERÁVIT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		639.373.089,00	918.501.331,00	902.518.648,01	901.733.499,13	901.393.237,36	15.982.682,99
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS, 20/02/2025 Adaptado.

Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos.

EDSON LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CHEFE  
CONTADOR CRC N° MT 006683/O-6

Nos próximos subitens, a 4ª Secex apresentou os resultados da arrecadação da receita, da realização da despesa e da execução orçamentária. Antes de adentrar na análise desses quocientes do Balanço Orçamentário, faz-se necessário detalhar os principais valores registrados nesse demonstrativo.





No exercício de 2024, o total da receita arrecadada indicada no Balanço Orçamentário publicado foi de R\$ 902.518.648,01 (novecentos e dois milhões quinhentos e dezoito mil seiscentos e quarenta e oito reais e um centavo), sendo R\$ 127.683.628,17 (cento e vinte e sete milhões seiscentos e oitenta e três mil seiscentos e vinte e oito reais e dezessete centavos) referente às Receitas Correntes e R\$ 774.835.019,84 (setecentos e setenta e quatro milhões oitocentos e trinta e cinco mil dezenove reais e oitenta e quatro centavos) registrado como déficit.

A justificativa apresentada para apresentação desse déficit foi elencada em nota explicativa do Balanço Orçamentário, nos seguintes termos<sup>18</sup>:

Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos.

Desta forma, com a finalidade de verificar os valores referentes ao déficit de R\$ 774.835.019,84 registrado na receita arrecadada, conforme apresentado no Balanço Orçamentário, a 4ª Secex buscou informações no Demonstrativo da Receita e da Despesa, segundo as Categorias Econômicas – Anexo 1 da Lei n.º 4.320/1964.

De acordo com o referido demonstrativo, os valores referem-se a<sup>19</sup>:

Déficit Corrente (R\$ 767.366.862,77)  
Déficit de Capital (R\$ 7.468.157,07)

Posto isso, passa-se à análise, por quocientes, do Balanço Orçamentário do exercício de 2024 do TCE/MT:

### **2.1.2.1. Resultado da Arrecadação da Receita**

O Resultado da arrecadação da receita orçamentária é medido pelo Quociente de Arrecadação da Receita (QAR), obtido pela razão entre a receita arrecadada no exercício e a receita prevista na LOA/2024<sup>20</sup>:

<sup>18</sup> Doc. 621630/2025, p. 13.

<sup>19</sup> Doc. 621630/2025, p. 14.

<sup>20</sup> Doc. 621630/2025, p. 14.





### Quadro: Quociente de Arrecadação da Receita – QAR

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	QAR (A/B)
(A) Receita Arrecadada	902.518.648,01	1,41
(B) Receita Prevista	639.373.089,00	
(A-B) Superávit de arrecadação de receita	263.145.559,01	

Fonte: Balanço Orçamentário<sup>12</sup>.

O QAR do TCE/MT obtido para o exercício de 2024 foi de 1,41, evidenciando Superávit de Arrecadação, no valor de R\$ 263.145.559,01 (duzentos e sessenta e três milhões cento e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e um centavos), o que indica que, para cada R\$ 1,00 (um real) previsto, foram efetivamente realizadas receitas no valor de R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos).

O quadro a seguir demonstra a série histórica da execução da receita orçamentária nos últimos três exercícios financeiros<sup>21</sup>:

### Quadro - Histórico do resultado da arrecadação orçamentária

EXERCÍCIO	RECEITA PREVISTA – R\$	RECEITA REALIZADA – R\$	SUPERÁVIT	QAR
2022	430.445.051,00	526.443.496,68	95.998.445,68	1,22
2023	574.199.936,00	881.956.120,84	307.756.184,86	1,54
2024	639.373.089,00	902.518.648,01	263.145.559,01	1,41

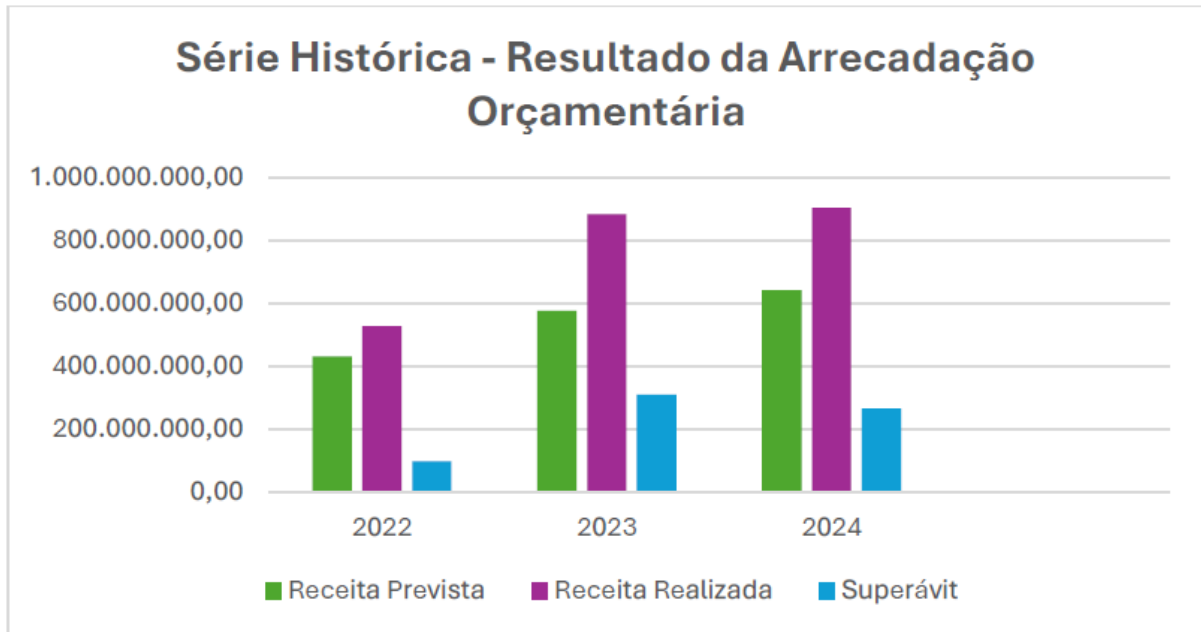
Fonte: Relatórios técnicos anexados aos processos 48.038-0/2023 - Contas de Gestão – 2022 e 179.872-3/2024 - Contas de Gestão – 2023; Balanços Orçamentário e Financeiro – exercício de 2024; Relatórios Fiplan FIP 729<sup>13</sup>.

O gráfico a seguir apresenta a série histórica do resultado da execução orçamentária da receita<sup>22</sup>:

<sup>21</sup> Doc. 621630/2025, p. 15.

<sup>22</sup> Doc. 621630/2025, p. 15.





Pelo gráfico apresentado, a 4ª Secex observou que, de 2022 para 2023, o TCE/MT apresentou um aumento significativo da receita realizada em relação à prevista. No entanto, em 2024, houve uma diminuição em comparação ao exercício de 2023.

Ressaltou que o Órgão não é agente arrecadador, conforme destacado na nota explicativa do Balanço Orçamentário, nos seguintes termos<sup>23</sup>:

Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos

#### **2.1.2.2. Resultado da Realização da Despesa**

O Quociente de Realização da Despesa (QRD) é obtido pela razão entre a Despesa Orçamentária empenhada no exercício e a Despesa Orçamentária autorizada no mesmo período, conforme demonstrado no quadro abaixo<sup>24</sup>:

<sup>23</sup> Doc. 621630/2025, p. 16.

<sup>24</sup> Doc. 621630/2025, p. 16.





### Quadro - Quociente da Realização da Despesa (QRD)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	QAR (A/B)
(A) Despesa Orçamentária Empenhada	902.518.648,01	0,98
(B) Despesa Orçamentária Autorizada	918.501.331,00	
(B-A) Economia Orçamentária	15.982.682,99	

Fonte: Balanço Orçamentário.

Assim, o QRD do TCE/MT obtido para o exercício de 2024 foi de 0,98, evidenciando que, para cada R\$ 1,00 (um real) de despesa autorizada, o TCE/MT realizou R\$ 0,98 (noventa e oito centavos), perfazendo uma economia orçamentária de R\$ 15.982.682,99 (quinze milhões novecentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).

O quadro a seguir apresenta a série histórica das despesas empenhadas, nos últimos três exercícios financeiros, pela Unidade Orçamentária 02.101<sup>25</sup>:

### Quadro - Série Histórica da realização da despesa – UO 02.101

EXERCÍCIO	DESPEZA AUTORIZADA – R\$	DESPEZA EMPENHADA – R\$	ECONOMIA ORÇAMENTÁRIA – R\$	QRD
2022	565.468.590,41	557.568.974,90	7.899.615,51	0,99
2023	897.038.450,92	881.956.120,84	15.082.330,08	0,98
2024	918.501.331,00	902.518.648,01	15.982.682,99	0,98

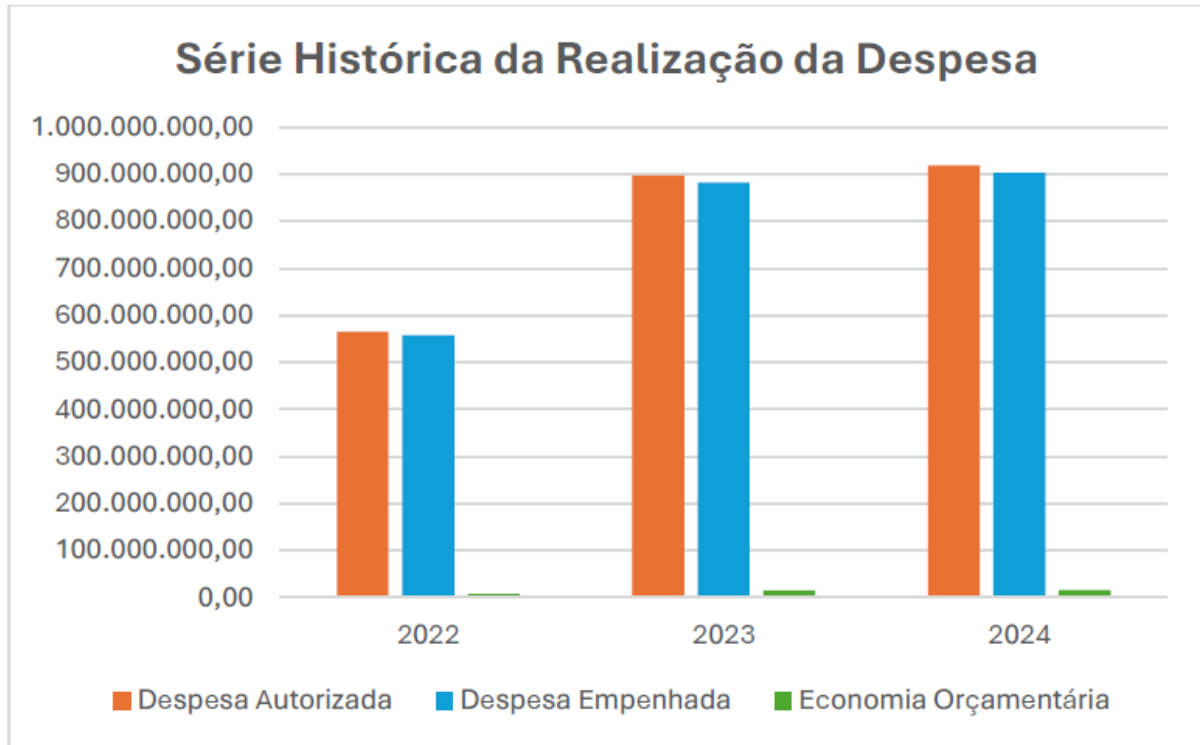
Fonte: Relatórios técnicos - 48.038-0/2023 - Contas de Gestão – 2022 e 179.872-3/2024 - Contas de Gestão – 2023; Balanços Orçamentário e Financeiro – exercício de 2024; Anexo 11, 4.320/64<sup>14</sup>.

<sup>25</sup> Doc. 621630/2025, p. 17.





A figura a seguir apresenta o gráfico dessa variação<sup>26</sup>:



Observa-se que as despesas realizadas aumentaram ao longo dos anos. No exercício de 2023 para 2024, não houve um aumento significativo, registrando-se variação de apenas 2,27%.

### **2.1.2.3. Resultado da Execução Orçamentária**

O Quociente de Execução Orçamentária (QEO) é obtido pela razão entre a receita arrecadada no exercício, acrescida do valor do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, utilizado para a abertura de créditos adicionais<sup>27</sup>, e a Despesa Orçamentária empenhada no mesmo período, conforme quadro abaixo<sup>28</sup>:

<sup>26</sup> Doc. 621630/2025, p. 17.

<sup>27</sup> Resolução Normativa n.º 43/2013 do TCE/MT.

<sup>28</sup> Doc. 621630/2025, p. 18.





### Quadro - Resultado da Execução Orçamentária

DESCRIÇÃO	VALOR – R\$	QEO
(A) Receita Arrecadada/Recebida	902.518.648,01	1,07
(B) Superávit do exercício de 2023	65.903.919,23	
(C) Despesa Orçamentária Empenhada	902.518.648,01	
(A + B + C) Superávit Orçamentário de Execução	65.903.919,23	

Fonte: Balanço Orçamentário; Relatório FIP 215<sup>16</sup>.

Conforme ilustrado, o QEO do TCE/MT obtido para o exercício de 2024 foi superior a 1,00, evidenciando que houve receita ordinária e cotas suficientes para arcar com as despesas realizadas.

O Superávit de execução foi de R\$ 65.903.919,23 (sessenta e cinco milhões novecentos e três mil novecentos e dezenove reais e vinte e três centavos). Contudo, a 4ª Secex ressaltou que o TCE/MT não é um Órgão arrecadador, realizando, de forma geral, suas despesas com base em transferências ou cotas.

Portanto, a análise do quociente é útil apenas para demonstrar que o Órgão executou suas despesas dentro dos limites dos recursos que lhe foram repassados.

#### 2.1.3. Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro é a Demonstração Contábil que permite a análise da gestão financeira do Órgão, por representar o fluxo de caixa da Administração Pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte.

O Balanço Financeiro de 2024 do TCE/MT foi publicado no DOC, edição n.º 3557, em 26/2/2025<sup>29</sup>. O Balanço também está disponível para consulta no Portal Transparência do TCE/MT, conforme ilustrado na figura abaixo<sup>30</sup>:

<sup>29</sup> Doc. 619297/2025.

<sup>30</sup> Doc. 621630/2025, p. 19/20.





ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2024

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64  
ITEM Nº 4 - IN TCE – 2005

02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2024

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária		127.683.628,17	119.334.442,97
Ordinária		4.735.902,16	2.967.098,98
Outros Recursos Não Vinculados		4.735.902,16	2.967.098,98
Vinculada		122.947.726,01	116.367.343,99
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		111.232.147,10	105.440.957,68
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		13.708.498,14	10.454.516,11
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		97.523.648,96	94.986.441,57
Outras Destinações de Recursos		11.715.578,91	10.926.386,31
Transferências Financeiras Recebidas		786.763.013,99	763.860.194,52
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		786.763.013,99	763.860.194,52
Cota Recebida		786.763.013,99	763.860.194,52
Recebimentos Extraorçamentários		914.157.861,53	896.697.402,80
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		785.148,88	2.412.608,28
Restos a Pagar não Processados		785.148,88	2.412.608,28
Inscrição de Restos a Pagar Processados		340.261,77	356.617,05
Restos a Pagar Processados		230.278,04	176.213,63
Consignações Inscritas em RP		109.983,73	180.403,42
Outros Recebimentos Extraorçamentários		913.032.450,88	893.928.177,47
Receita Própria a Receber		11.639.213,52	14.741.281,96
Consignações do Exercício		161.294.632,51	147.945.749,20
Despesas Liquidadas a Pagar		739.649.346,46	730.772.260,21
Outros Credores e entidades a Curto Prazo		449.258,39	468.886,10
Saldo em Espécie do Exercício Anterior		17.795.745,31	26.134.191,51
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.795.745,31	26.134.191,51
Bancos Conta Movimento		17.795.745,31	26.134.191,51
TOTAL GERAL		1.846.400.249,00	1.806.026.231,80





DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária		902.518.648,01	881.956.120,84
Execução Direta		902.518.648,01	881.956.120,84
Ordinária		792.050.448,37	773.080.664,94
Recursos Não Vinculados de Impostos		788.925.620,08	762.105.712,27
Outros Recursos Não Vinculados		3.124.828,29	10.974.952,67
Vinculada		110.468.199,64	108.875.455,90
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		99.013.805,28	94.896.416,47
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		8.671.273,65	4.917.243,85
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		90.342.531,63	89.979.172,62
Recursos de Alienação de Bens/Ativos		0,00	250.735,06
Outras Destinações de Recursos		11.454.394,36	13.728.304,37
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	29.498,60
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	29.498,60
Cota Concedida		0,00	29.498,60
Pagamentos Extraorçamentários		916.007.611,76	906.244.867,05
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.827.523,52	10.220.148,80
Restos a Pagar não Processados		1.782.352,44	9.939.548,82
Consignações do Exercício de RP não Processados		45.171,08	280.599,98
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		356.617,05	5.413.394,91
Restos a Pagar Processados		176.213,63	5.289.150,71
Consignações Inscritas em RP		180.403,42	124.244,20

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Outros Pagamentos Extraorçamentários		913.823.471,19	890.611.323,34
Receita Própria a Receber		12.430.233,83	11.424.427,83
Consignações do Exercício		161.294.632,51	147.945.749,20
Despesas Liquidadas a Pagar		740.098.604,85	731.241.146,31
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte		27.873.989,23	17.795.745,31
Caixa e Equivalentes de Caixa		27.873.989,23	17.795.745,31
Bancos Conta Movimento		27.873.989,23	17.795.745,31
TOTAL GERAL		1.846.400.249,00	1.806.026.231,80

Fonte: FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS, 20/02/2025 Adaptado.

EDSON LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CHEFE  
CONTADOR CRC Nº MT 006683/O-6

Apresenta-se a seguir o quadro resumido com a composição desse Demonstrativo Contábil<sup>31</sup>:

<sup>31</sup> Doc. 621630/2025, p. 20.





### Quadro - Balanço Financeiro 2024 – RESUMO (UO 02.101)

Ingressos (Receitas)		Dispêndios	
Descrições	Valores – R\$	Descrições	Valores – R\$
Receita Orçamentária	127.683.628,17	Despesa Orçamentária	902.518.648,01
Transferências Financeiras Recebidas	786.763.013,99	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	914.157.861,53	Pagamentos Extraorçamentários	916.007.611,76
Total dos Ingressos	1.828.604.503,69	Total dos Dispêndios	1.818.526.259,77
Saldo do Exercício Anterior	17.795.745,31	Saldo para o Exercício Seguinte	27.873.989,23
Total Geral dos Ingressos	1.846.400.249,00	Total Geral dos Dispêndios	1.846.400.249,00
<b>Disponibilidade Bruta de Caixa (Resultado Financeiro)</b>			
Descrições		Valores – R\$	
Total dos Ingressos (I)		1.846.400.249,00	
Total dos Dispêndios (II)		1.846.400.249,00	
<b>Resultado Financeiro (III) = (I – II)</b>		<b>0,00</b>	

Fonte: Balanço Financeiro.

#### **2.1.3.1. Restos a Pagar Processados e Não Processados**

A movimentação dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, no exercício de 2024, do TCE/MT está demonstrada a seguir<sup>32</sup>:

<sup>32</sup> Doc. 621630/2025, p. 21.





### Quadro: Restos a Pagar Processados e Não Processados

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR</b>				
<b>Processados</b>	<b>176.213,63</b>	<b>230.278,04</b>	<b>176.213,63</b>	<b>230.278,04</b>
De Exercícios Anteriores	176.213,63	0,00	176.213,63	0,00
Do Exercício	0,00	230.278,04	0,00	230.278,04
<b>Não Processados</b>	<b>2.412.608,28</b>	<b>785.148,88</b>	<b>2.412.608,28</b>	<b>785.148,88</b>
De Exercícios Anteriores	2.412.608,28	0,00	2.412.608,28	0,00
Do Exercício	0,00	785.148,88	0,00	785.148,88
<b>SUBTOTAL (I)</b>	<b>2.588.821,91</b>	<b>1.015.426,92</b>	<b>2.588.821,91</b>	<b>1.015.426,92</b>
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>				
<b>Depósitos</b>	<b>0,00</b>	<b>449.258,39</b>	<b>449.258,39</b>	<b>0,00</b>
Outros Depósitos de Curto Prazo	0,00	449.258,39	449.258,39	0,00
<b>Consignações</b>	<b>180.403,42</b>	<b>109.983,73</b>	<b>180.403,42</b>	<b>109.983,73</b>
Consignações do Exercício	0,00	109.983,73	0,00	109.983,73
Consignações de RP Processados do Exercício	180.403,42	0,00	180.403,42	0,00
<b>SUBTOTAL (II)</b>	<b>180.403,42</b>	<b>559.242,12</b>	<b>629.661,81</b>	<b>109.983,73</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.769.225,33</b>	<b>1.574.669,04</b>	<b>3.218.483,72</b>	<b>1.125.410,65</b>

Fonte: FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar<sup>19</sup> e Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 da Lei nº 4.320/64<sup>20</sup>.

33

Os valores inscritos em Restos a Pagar foram registrados por exercício e por credor, como determina o art. 92 da Lei n.º 4.320/1964, e podem ser devidamente suportados pelo saldo financeiro ajustado em 31/12/2024, no valor de R\$ 27.873.989,23 (vinte e sete milhões oitocentos e setenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme registro do Anexo 14 - Balanço Patrimonial e na Conciliação Bancária.

<sup>33</sup> Docs. 619601/2025 e 619594/2025.





O Quociente de Inscrição em Restos a Pagar (QIRP) indica o percentual das despesas empenhadas (realizadas) que deixaram de ser pagas no exercício e foram inscritas como Restos a Pagar.

Esse QIRP é obtido pela razão entre o total de Restos a Pagar, Processados e Não Processados, inscritos no exercício, e o total das despesas empenhadas no mesmo período, conforme quadro a seguir<sup>34</sup>:

#### Quadro. Quociente de Inscrição em Restos a Pagar (QIRP)

DESCRIÇÃO	VALOR – R\$	QIRP (A/B)
(A) Total de Restos a Pagar	1.125.410,65	0,001
(B) Total da Despesa Empenhada	902.518.648,01	

Fonte: Balanço Financeiro e Balanço Orçamentário.

Assim, o TCE/MT, no exercício de 2024, apresentou um QIRP de 0,001, ou seja, para cada R\$ 1,00 (um real) de despesa empenhada, R\$ 0,001 (um centavo) foram inscritos em Restos a Pagar.

#### 2.1.4. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial do TCE/MT (UO 02.101)<sup>35</sup> foi publicado no DOC, edição n.º 3557, em 27/2/2025, bem como no Portal Transparência do TCE/MT, conforme abaixo demonstrado:

<sup>34</sup> Doc. 621630/2025, p. 22.

<sup>35</sup> Doc. 619590/2025.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL- SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO PATRIMONIAL – Dezembro/2024

Anexo 14 - Lei Complementar 4.320/64

Unidade Orçamentária: 02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		27.873.989,23	17.795.745,31
Créditos a Curto Prazo		857.960,77	66.940,46
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		195.747,61	390.070,62
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		28.927.697,61	18.252.756,39
<b>Ativo Não-Circulante</b>			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		47.986.613,80	47.341.943,94
Intangível		2.626.658,90	2.626.658,90
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		50.613.272,70	49.968.602,84
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>79.540.970,31</b>	<b>68.221.359,23</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Passivo Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.808.076,89	1.552.456,75
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		230.278,04	176.213,63
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		109.983,73	180.403,42





<i>Total do Passivo Circulante</i>	2.148.338,66	1.909.073,80
<b>Passivo Não Circulante</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	74.742.050,11	68.685.923,83
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>	74.742.050,11	68.685.923,83
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	76.890.388,77	70.594.997,63
<b>Patrimônio Líquido</b>		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	148.500,00	148.500,00
Resultados Acumulados	2.502.081,54	(2.522.138,40)
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	2.650.581,54	(2.373.638,40)
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	79.540.970,31	68.221.359,23

Apresenta-se a seguir o quadro resumido com a composição desse Demonstrativo Contábil<sup>36</sup>:

<sup>36</sup> Doc. 621630/2025, p. 24.





ATIVOS		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Descrições	Valores – R\$	Descrições	Valores – R\$
<b>Ativo Circulante (I)</b>	<b>28.927.697,61</b>	<b>Passivo Circulante</b>	<b>2.148.338,66</b>
Caixa e Equivalente de Caixa	27.873.989,23	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	1.808.076,89
Créditos a curto prazo	857.960,77	Fornecedores e Contas a Pagar	230.278,04
Estoques	195.747,61	Demais Obrigações a Curto Prazo	109.983,73
<b>Ativo Não Circulante (II)</b>	<b>50.613.272,70</b>	<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>74.742.050,11</b>
Imobilizado	47.986.613,80	Provisões a Longo Prazo	74.742.050,11
Intangível	2.626.658,90	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>2.650.581,54</b>
Realizável LP	0,00	Demais Reservas	148.500,00
Investimentos	0,00	Resultados Acumulados	2.502.081,54
<b>Total Ativo</b>	<b>79.540.970,31</b>	<b>Total dos Passivos e PL</b>	<b>79.540.970,31</b>

Fonte: Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

#### 2.1.4.1. Situação Financeira

A situação financeira é mensura pelo índice Quociente da Situação Financeira (QSF), obtido pela divisão do ativo financeiro pelo passivo financeiro, evidenciando a condição financeira do órgão, conforme demonstrado no quadro abaixo<sup>37</sup>:

#### Quadro. Quociente da Situação Financeira

DESCRIÇÃO	VALOR – R\$	QSF (A/B)
(A) Ativo Financeiro	28.731.950,00	25,53
(B) Passivo Financeiro	1.125.410,65	

Fonte: Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 – Balanço Patrimonial – Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes.

<sup>37</sup> Doc. 621630/2025, p. 24.





O QSF apurado de 25,53 indica a existência de Superávit Financeiro, o qual poderá ser utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais no exercício seguinte.

### 2.1.5. Bens Móveis e Imóveis

O saldo contabilizado no Imobilizado (1.2.3.0.00.00.00) do TCE, ao final do exercício de 2024, UO 02.101, foi de R\$ 47.986.613,80 (quarenta e sete milhões novecentos e oitenta e seis mil seiscentos e treze reais e oitenta centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo<sup>38</sup>:

#### Quadro: Saldo Bens Móveis e Imóveis

Bens Móveis		Bens Imóveis		Total
Saldo Bens Móveis - 1.2.3.1.0.00.00.00	62.785.875,46	Saldo Bens Imóveis - 1.2.3.2.0.00.00.00	32.311.634,83	95.097.510,29
(-) Saldo Depreciação Acumulada Bens Móveis 1.2.3.8.1.01.00.00	34.735.415,92	(-) Saldo Depreciação Acumulada Bens Imóveis 1.2.3.8.1.02.00.00	12.375.480,57	47.110.896,49
Saldo Acumulado Bens Móveis	28.050.459,54	Saldo Acumulado Bens Imóveis	19.936.154,26	47.986.613,80

Fonte: Relatório Fiplan FIP 215 – Balancete mensal de verificação 2024<sup>22</sup> e Balanço Patrimonial.

39

## 2.2. PONTOS DE CONTROLE SELECIONADOS

Este item contempla informações referentes a processos de aquisições e despesas, bem como análises sobre os limites constitucionais e legais, a transparência, os resultados estratégicos obtidos em 2024 e a atuação do controle interno.

### 2.2.1. Informações sobre Processos de Aquisições e Despesas

No exercício de 2024, as despesas empenhadas totalizaram R\$ 902.518.648,01 (novecentos e dois milhões quinhentos e dezoito mil seiscentos e quarenta e oito reais e um centavos); as liquidadas R\$ 901.733.499,13 (novecentos e um milhões setecentos e trinta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e treze centavos) e as pagas, R\$ 901.393.237,36 (novecentos e um milhões trezentos e

<sup>38</sup> Doc. 621630/2025, p. 25.

<sup>39</sup> Doc. 619538/2025.





noventa e três mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme demonstrado no Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei n.º 4.320/1964.

De acordo com as informações constantes no item 5.2.5 do Relatório Técnico Preliminar<sup>40</sup>, a 4ª Secex informou que a Secretaria do Sistema de Controle Interno do TCE/MT emitiu 12 (doze) relatórios de acompanhamento da legalidade e legitimidade dos atos de gestão desta Corte de Contas, analisando, especialmente por meio da aplicação de *checklist*, as despesas e licitações realizadas ao longo do exercício de 2024.

O valor da amostra analisada foi de R\$ 33.927.949,67 (trinta e três milhões novecentos e vinte e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), abrangendo despesas do TCE/MT e do MPC, o que representa 24,01% do total das despesas pagas (R\$ 141.249.007,71 – cento e quarenta e um milhões duzentos e quarenta e nove mil sete reais e setenta e um centavos)<sup>41</sup>, referentes ao pagamento de credores, diárias e adiantamentos.

A análise foi consolidada no Parecer da Unidade de Controle Interno referente às contas anuais do exercício de 2024 do TCE/MT, concluindo que os registros e documentos examinados refletem, de forma adequada, as execuções orçamentária, financeira e patrimonial da Corte de Contas.

As análises de licitações encontram-se nos relatórios mensais constantes do Protocolo n.º 180.686-6/2024 - Sistema Control-P, bem como no Parecer do Controle Interno.

## **2.2.2. Limites Constitucionais e Legais**

### **2.2.2.1. Pessoal**

A Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabeleceu normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal, com a intenção de promover o equilíbrio das contas públicas, por meio do cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas,

<sup>40</sup> 5.2.5. Controle Interno.

<sup>41</sup> Nas seleções das amostras para análise da SSCI, foram utilizadas como parâmetro as despesas relativas a bens, serviços e consumo, que totalizam R\$ 141.249.007,71. Foram excluídas: as despesas com Pessoal, no valor de R\$ 477.059.572,35; as relativas a Indenizações e Restituições, no valor de R\$ 252.199.764,20; e os repasses à Uniselva, no montante de R\$ 46.454.172,75, referentes ao Convênio n.º 1/2020-TCE-MT-MPC-MT-FUFMT, conforme os Anexos 2A, 6, 12 (Balanço Orçamentário), 15 (DVP) e o FIP 613 (Demonstrativo de Despesa Orçamentária), do Processo n.º 197.618-4/2025.





bem como da observância de limites e condições referentes à renúncia de receita, à geração de despesas com pessoal, à seguridade social e a outros aspectos correlatos<sup>42</sup>.

O art. 20, II, alínea “a”, da LRF, fixou o limite de despesa total com pessoal em 3% para o Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas, cabendo a este o percentual de 1,23% em relação à receita corrente líquida apurada.

No exercício de 2024, os gastos com pessoal do TCE/MT totalizaram R\$ 376.147.195,76 (trezentos e setenta e seis milhões cento e quarenta e sete mil cento e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), correspondendo a 1,144% da Receita Corrente Líquida Ajustada do Estado, que foi de R\$ 32.886.763.926,20 (trinta e dois bilhões oitocentos e oitenta e seis milhões setecentos e sessenta e três mil novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos), assegurando o cumprimento do limite máximo de 1,23%, estabelecido no inciso II do art. 20 da LRF, bem como do limite prudencial de 1,16% previsto no parágrafo único do art. 22 da LRF, porém acima do limite de alerta de 1,10%, disposto no inciso II do § 1º do art. 59, da LRF, conforme demonstrado abaixo<sup>43</sup>:

<sup>42</sup> § 1º do art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n.º 101/2000

<sup>43</sup> Doc. 621630/2025, p. 28/29.





DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA – R\$ (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (A)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>477.059.572,35</b>	<b>0,00</b>
<b>Pessoal Ativo</b>	<b>379.143.471,87</b>	<b>0,00</b>
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	287.443.075,86	0,00
Obrigações Patronais	91.700.396,01	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>97.916.100,48</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias, Reserva e Reformas	79.304.312,87	0,00
Pensões	18.611.787,61	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executadas Orçamentariamente	0,00	0,00
<b>Despesas Não-Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>100.912.376,59</b>	<b>0,00</b>
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.043.387,55	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	952.888,56	0,00
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados – Contribuição Patronal sobre Ativos		0,00





(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados – Contribuição Retida Ativos	0,00	0,00
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados – Contribuição Retida Inativos e Pensionistas	0,00	0,00
	97.916.100,48	
<b>TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III = I - II)</b>		<b>376.147.195,76</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>33.003.632.656,20</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166, da CF)		68.056.636,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (§ 16, art. 166, da CF)		48.812.094,00
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>		<b>32.886.763.926,20</b>
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE (%)</b>		<b>1,144%</b>
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20, LRF) 1,23% s/ a RCL		404.507.196,29
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22, LRF) 95% do limite máximo = 1,1685% s/ a RCL		384.281.836,48
LIMITE DE ALERTA (§ 1º, inciso II, art. 59, LRF) 90% do limite máximo = 1,1070% s/ a RCL		364.056.476,66

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal – Anexo 1 do 3º Quadrimestre/2024, conforme DOC edição nº 3535, de 31/01/2025, pág. 7/9 – site: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)

Segue, abaixo, quadro contendo a série histórica de percentuais de gastos com pessoal do TCE/MT em relação à Receita Corrente Líquida, no período de 2020 a 2024<sup>44</sup>:

LIMITES COM PESSOAL – LRF (TRIBUNAL DE CONTAS/MT)					
ANO	2020	2021	2022	2023	2024
Gasto com pessoal (R\$)	217.418.278,32	226.592.041,62	285.343.123,33	329.154.332,85	376.147.195,76
% Aplicado	1,065%	0,925%	0,974%	1,066%	1,144%

A série histórica demonstra que o limite de despesa com pessoal do TCE/MT manteve-se dentro do patamar de conformidade com o valor máximo

<sup>44</sup> Doc. 621630/2025, p. 29.





permitido. Contudo, no exercício de 2024, verifica-se que o percentual ultrapassou o limite de alerta de 1,10%, estabelecido no art. 59, § 1º, II, da LRF.

### 2.2.3. Transparência

A Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei n.º 12.527, 18 de novembro de 2011) dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso às informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da CRFB/1988.

Nesse contexto, foram editadas diversas leis com o propósito de proporcionar à sociedade o conhecimento de informações pormenorizadas sobre a gestão dos recursos públicos, cabendo ao Tribunal de Contas verificar o cumprimento das disposições contidas na LAI.

Diante disso, no que se refere ao sítio eletrônico do TCE/MT, a 4ª Secex constatou que o seu Portal Transparência<sup>45</sup> está organizado por temas de interesse da sociedade, disponibilizando ao usuário encontra a Carta de Serviços, bem como informações sobre licitações e contratos, pessoal, orçamento e finanças, prestação de contas e concursos.

A Unidade Instrutiva destacou que, no relatório de Contas Anuais de Gestão referente ao exercício de 2023<sup>46</sup>, foram emitidas as seguintes recomendações relacionadas ao Portal Transparência do TCE/MT:

- a) Disponibilizar no Portal de Transparência do TCE/MT:
  - os Demonstrativos de Prestação de Contas em diversos formatos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto.
- b) Publicar os próximos Balanços Gerais no Diário Oficial de Contas legíveis e em formato que permita a utilização de ferramenta de pesquisa de conteúdo.

Ao verificar o Portal Transparência, a equipe de auditoria constatou que as recomendações foram devidamente atendidas.

Observou, ainda, que os relatórios do Controle Interno não apontaram irregularidades.

<sup>45</sup> <https://sigesp.tce.mt.gov.br/aplictransparencia/tce/?ug=128#/home>.

<sup>46</sup> Processo n.º 179.872-3/2024.





No que se refere à análise da transparência e da publicidade, tanto na imprensa oficial quanto no sítio eletrônico do órgão, quanto à divulgação das contas anuais, dos relatórios de gestão fiscal e demais atos oficiais referentes ao exercício de 2024, constatou-se que:

- a) As Contas Anuais de Gestão foram publicadas no Diário Oficial de Contas, edição nº 3557, divulgado dia 25/02/2025 e publicado em 26/02/2025, e encontram-se disponibilizadas no Portal da Transparência – *site* TCEMT → Transparência → Portal Transparência → Prestação de Contas e Relatórios da LRF → Balanços;
- b) Os Relatórios de Gestão Fiscal foram publicados no Diário Oficial de Contas, sendo: 1º quadrimestre dia 27/05/2024; 2º quadrimestre dia 27/09/2024; e do 3º quadrimestre dia 31/01/2025, sendo todos disponibilizados no Portal da Transparência - *site* TCEMT → Transparência → Portal Transparência → Prestação de Contas e Relatórios da LRF → Relatórios LRF;
- c) Os demais atos oficiais foram disponibilizados no Portal da Transparência, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011.

Cabe ressaltar que, conforme Parecer da Unidade de Controle Interno do TCE/MT, foi realizada avaliação quantitativa e qualitativa das informações apresentadas, bem como da consistência dos dados disponibilizados no Portal Transparência, a fim de subsidiar a participação do TCE/MT no Programa Nacional de Transparência Pública, promovido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

O objetivo foi verificar o cumprimento dos preceitos estabelecidos na LAI; na LRF; na Lei de Transparência da Gestão Fiscal e na Lei das Ouvidorias, visando oferecer ao cidadão e à sociedade um acesso à informação de melhor qualidade e, conseqüentemente, obter melhor pontuação no referido Programa.

O TCE/MT atingiu 95,19% do índice de transparência relativo aos critérios de avaliação do Programa, o que lhe conferiu o nível de classificação de “Transparência Diamante”, conforme dados do Portal Radar Nacional da Transparência Pública.

#### **2.2.4. Resultados Estratégicos – exercício de 2024.**

Conforme informações do Relatório de Resultado do Planejamento Estratégico 2022/2027 - exercício de 2024<sup>47</sup>, o referido Planejamento, publicado em

<sup>47</sup> <https://sigesp.tce.mt.gov.br/aplictransparencia/tce/?ug=128#/home>.





20/12/2022 por meio da Portaria n.º 232/2022, foi atualizado em 10/11/2023 pela Portaria n.º 157/2023, que alterou, em parte, o item 4 - “Desdobramento do Plano Estratégico”, contemplando novos projetos voltados ao atendimento das demandas atuais.

A Secex informou que esse Planejamento foi elaborado com base no conceito Canvas, utilizando a metodologia Balanced ScoreCard (BSC), modelo e método adotados com o objetivo de servir como ferramenta de apoio ao desenvolvimento, monitoramento e comunicação do planejamento estratégico, promovendo o efetivo envolvimento das partes interessadas ao longo de todo o processo.

No Desdobramento do Plano Estratégico foram definidos 7 (sete) objetivos, acompanhados do detalhamento de 29 (vinte e nove) Indicadores Estratégicos e 110 (cento e dez) Iniciativas, conforme especificado na Portaria TCE/MT n.º 157/2023.

Com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos, indicadores e iniciativas previstos, a Unidade Instrutiva informou que foram solicitados documentos e informações à Secretaria de Planejamento, Integração e Coordenação deste Tribunal de Contas, que, por sua vez, disponibilizou o Relatório de Resultados do Planejamento Estratégico – Objetivos e Metas 2024, o qual se encontra devidamente anexado aos autos.

Os resultados estratégicos relacionados aos objetivos do exercício de 2024 foram os seguintes:

#### **I – RESULTADOS ESTRATÉGICOS DAS METAS DE CURTO PRAZO – 2024<sup>48</sup>**

OBJETIVO ESTRATÉGICO		RESULTADO
1	Contribuir com a eficiência, eficácia e Efetividade da Gestão Pública de MT.	100%
2	Fortalecer a presença institucional do TCE-MT junto a Administração Pública.	100%

<sup>48</sup> Doc. 621630/2025, p. 33/34.

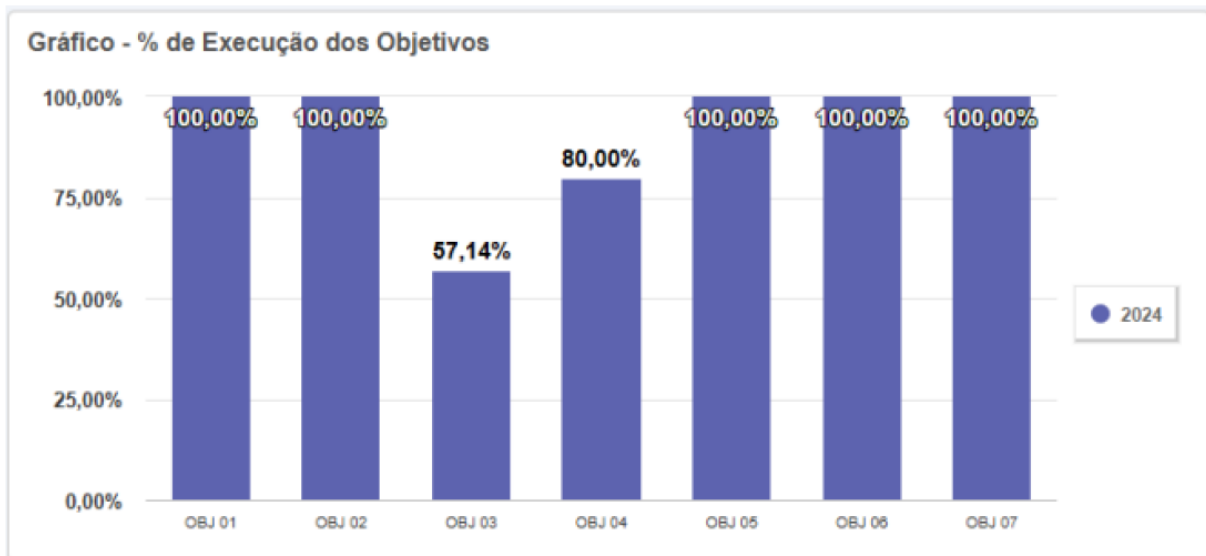




3	Ampliar a eficiência dos processos internos do TCE.	57,14%
4	Melhorar a eficiência do julgamento de contas públicas.	80%
5	Desenvolver a qualificação e a aprendizagem organizacional com foco na inovação.	100%
6	Aperfeiçoar a gestão do desempenho, o reconhecimento e a valorização profissional.	100%
7	Assegurar o equilíbrio fiscal e a capacidade de investimento.	100%

O percentual de execução dos objetivos 2024 pode ser visualizado abaixo<sup>49</sup>:

#### QUADRO GERAL DO PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS – 2024



No item II do referido Relatório constam os “RESULTADOS ESTRATÉGICOS DAS METAS DE CURTO PRAZO – 2024”, apresentados sob as perspectivas dos Jurisdicionados Mato-grossenses, dos processos internos, do aprendizado e crescimento, e da perspectiva financeira, conforme quadro geral a seguir<sup>50</sup>:

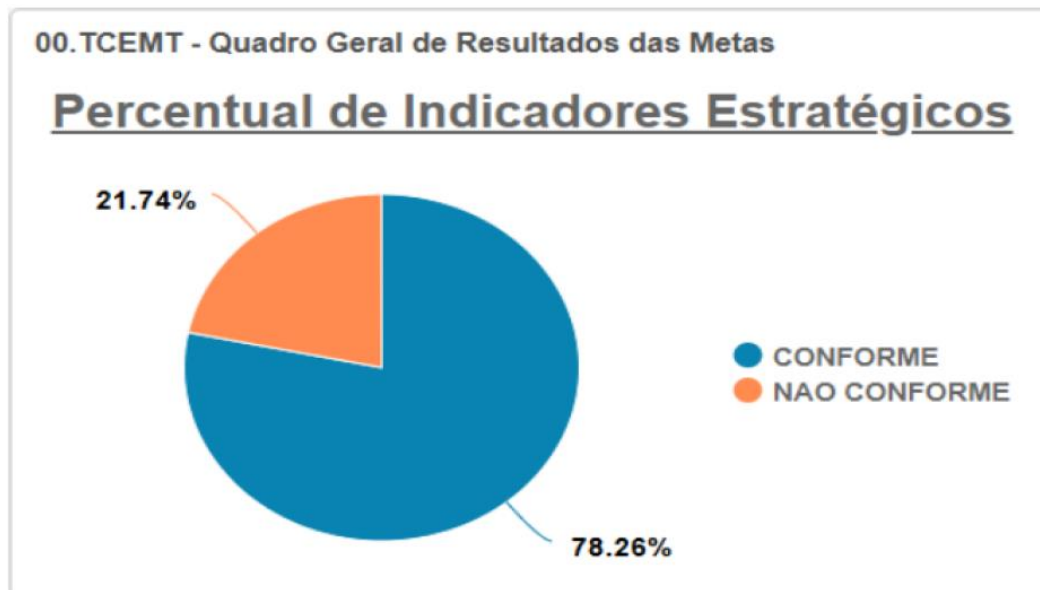
<sup>49</sup> Doc. 621630/2025, p. 34.

<sup>50</sup> Doc. 621630/2025, p. 41.





## QUADRO GERAL DE RESULTADOS DAS METAS – 2024



### 2.2.5. Controle Interno

O Sistema de Controle Interno (SCI) e a atuação da Unidade de Controle Interno desta Corte de Contas são regulamentados pela Resolução Normativa TCE/MT n.º 13/2018.

O art. 1º da citada Resolução estabelece que integram o SCI todas as unidades pertencentes à estrutura organizacional do TCE/MT e do MPC.

Por sua vez, o art. 2º dispõe que a unidade responsável pelo SCI do TCE/MT é a Secretaria do SCI, vinculada diretamente à Presidência.

No exercício de 2024, a Secretaria do SCI esteve sob a responsabilidade do Sr. Carlos Alexandre Pereira, servidor efetivo desta Corte de Contas, aprovado em concurso público para o cargo de Auditor Público Externo, nomeado para exercer a função de Secretário do SCI a partir de 1º de janeiro de 2024.

Quanto à atuação da Secretaria do SCI do TCE/MT, em atendimento ao disposto no art. 14 da Resolução Normativa n.º 13/2018, a equipe de auditoria destacou que, durante o exercício de 2024, foram emitidos 12 (doze) relatórios de acompanhamento da legalidade e da legitimidade dos atos de gestão do TCE/MT,





abrangendo os aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2024.

Tais relatórios, acompanhados dos respectivos anexos, encontram-se no Processo de Acompanhamento n.º 180.686-6/2024, nos quais consta a seguinte conclusão<sup>51</sup>:

- a) os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária, financeira e patrimonial do TCE/MT;
- b) os processos de diárias, adiantamentos, dispensas, inexigibilidades, contratos, termos aditivos analisados atendem às normas legais;
- c) os processos de pagamento de despesas analisados obedeceram à legislação vigente.

No referido processo de acompanhamento realizado pelo Controle Interno, constam informações de relativas às notas técnicas expedidas pela SCI do TCE/MT.

Diante ao exposto, no que se refere à atuação do SCI do TCE/MT, a 4ª Secex destacou os seguintes achados<sup>52</sup>:

- a) A Unidade Central de Controle Interno é vinculada diretamente ao dirigente máximo do órgão/entidade (art. 2º da Resolução Normativa TCE/MT nº 13/2018);
- b) O responsável pela Unidade Central de Controle Interno é pertencente ao quadro efetivo do órgão/entidade (art. 1º da Resolução Normativa TCE/MT nº 05/2013);
- c) O gestor oferece os recursos humanos, estruturas materiais e infraestrutura física, necessários para o desenvolvimento das atividades da Secretaria do Sistema de Controle Interno (art. 6º, incisos II e III, da Resolução Normativa TCE/MT nº 13/2018);
- d) Não foi verificada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração (art. 74, § 1º, da Constituição Federal; art. 77 da Lei nº 4.320/1964, art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT nº 01/2007);
- e) Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno do órgão em comunicar e ou notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art. 74, § 1º, da Constituição Federal; art. 77 da Lei nº 4.320/1964, art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 e art. 7º, inciso IV, da Resolução Normativa TCE/MT nº 13/2018).

<sup>51</sup> Doc. 621630/2025, p. 42.

<sup>52</sup> Doc. 621630/2025, p. 42/43.





### 2.2.6. Plano Anual de Atividades do exercício de 2024.

A Unidade Instrutiva ressaltou que foi anexado aos autos o Relatório de Resultados do Cumprimento das Atividades Previstas no Plano Anual de Atividades (PAT) do exercício de 2024, elaborado pela Segecex<sup>53</sup>.

A partir da análise dos documentos encaminhados, a 4ª Secex apresentou algumas importantes observações acerca das atividades desenvolvidas no âmbito do controle externo deste Tribunal de Contas<sup>54</sup>:

- No ano de 2024 foram emitidos os relatórios preliminares e conclusivos de defesa de 100% dos Poderes Executivos Estadual e Municipais, distribuídos aos Conselheiros Relatores, num total de 142 Contas de Governo.
- As Contas Anuais de Gestão dos Poderes e Órgãos Autônomos Estaduais, exercício de 2023, foram instruídas na totalidade, considerando as disposições do Regimento Interno.
- Com relação às Contas Anuais de Gestão Municipal e Estadual, foram elaborados 64 relatórios técnicos conclusivos de Contas Anuais de Gestão, o que resultou em cumprimento de 100% da meta.
- Foram concluídos 44 procedimentos de fiscalização pelas Secretarias de Controle Externo, o que resultou em cumprimento de 97,7% da meta.
- Dos 28 processos instaurados de Certificações de Processos Seletivos Públicos, 100% foram concluídos pela Secex responsável durante o exercício de 2024.
- Conforme apurado até 31/12/2024, houve redução de 99,79% do estoque.
- No primeiro semestre de 2024 foram instaurados seis auditorias e dez levantamentos.

### 3. PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO INSTAURADOS

No exercício em análise, a 4ª Secex destacou que não foram apresentadas Representações de Natureza Externa (RNE) contra atos de gestão praticados pelo Presidente desta Corte de Contas.

<sup>53</sup> Doc. 620075/2025.

<sup>54</sup> Doc. 621630/2025, p. 44/45.





#### 4. POSTURA ANTE OS ALERTAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

No relatório de Contas Anuais de Gestão referente ao exercício de 2023<sup>55</sup>, foram emitidas recomendações relativas ao Portal da Transparência do TCE/MT. Conforme verificação realizada no referido Portal, a 4ª Secex constatou que tais recomendações foram devidamente atendidas.

#### É o relatório.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 3 de setembro de 2025.

*(assinatura digital)*<sup>56</sup>

**Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Relator

<sup>55</sup> Processo n.º 179.872-3/2024.

<sup>56</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

